

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 6.905, DE 2010.

Cria o Monumento Natural do Rio Samburá, que passa a compor o mosaico de unidades de conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Autor: Deputados Carlos Melles, Geraldo Thadeu, Maria do Carmo Lara, Odair Cunha e Rafael Guerra

Relator: Deputado Antônio Roberto

I - RELATÓRIO

Propõe-se, mediante o Projeto de Lei em epígrafe, a criação do Monumento Natural do Rio Samburá, abrangendo a nascente geográfica do rio São Francisco, objetivando compor o mosaico de Unidades de Conservação da Serra da Canastra.

Os autores justificam a proposição argumentando que se acreditava que as nascentes do rio São Francisco estariam protegidas pelo Parque Nacional da Serra da Canastra. Entretanto, estudos recentes da Companhia de Desenvolvimento do Rio São Francisco – Codevasf mostraram que o rio Samburá, que se imaginava ser um afluente do rio São Francisco, faz

parte do curso principal do rio e sua nascente. Assim, a verdadeira nascente do rio São Francisco está fora do Parque mencionado. Desta forma, por segurança, propõe-se ampliar a área efetivamente protegida, no entorno da nascente do Rio São Francisco.

A proposta será apreciada ainda pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e está sujeita a apreciação conclusiva pelas Comissões.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O rio São Francisco é um dos mais importantes cursos d'água do Brasil e de toda a América do Sul. Ele é fonte de vida e riqueza. Há mais de quinhentos anos, seu descobrimento é atribuído ao navegador florentino Américo Vespúcio, que navegou em sua foz em 1501. O nome é homenagem a São Francisco de Assis, festejado naquela data.

Desde as suas nascentes, na Serra da Canastra, em Minas Gerais, até sua foz, na divisa de Sergipe e Alagoas, ele percorre em torno de 2.800 km. Ao longo desse percurso, que banha cinco Estados, recebe água de 90 afluentes pela margem direita e 78 afluentes pela margem esquerda, num total de 168 afluentes, sendo 99 deles perenes. O rio São Francisco é chamado de rio da integração nacional, por ser o caminho de ligação do Sudeste e do Centro-Oeste com o Nordeste. É um rio de grande importância econômica, social e cultural para os estados que atravessa.

O rio São Francisco é o maior responsável pela prosperidade de suas áreas ribeirinhas, como se pode observar nas cidades de Petrolina em Pernambuco e Juazeiro na Bahia, graças à agricultura irrigada.

A hidrovia do São Francisco, que começa na cidade de Pirapora (MG), é interligada por ferrovias e estradas aos mais importantes centros econômicos do Sudeste, além de fazer parte do Corredor de Exportação Centro-Leste. Ao norte, nas cidades vizinhas a Juazeiro (BA) e Petrolina (PE), a hidrovia está ligada às principais capitais do Nordeste, dada a posição geográfica destas duas cidades.

O rio São Francisco oferece condições naturais de navegação durante todo o ano, cuja profundidade varia de acordo com o regime de chuvas. Seu porto mais importante é o de Pirapora (MG), interligado aos portos fluviais de Petrolina(PE) e Juazeiro(BA) e aos marítimos de Vitória(ES), Rio de Janeiro (cidade) (RJ), Santos (SP), Salvador (BA), Recife (PE) e Porto de Suape (PE), através de rodovias e ferrovias.

Nada mais justo, portanto, que as nascentes de um rio com tamanha importância para o Brasil estejam, por razões ambientais, históricas e culturais, protegidas em uma unidade de conservação.

Acreditava-se, como dito, que as nascentes do rio São Francisco estivessem protegidas pelo Parque Nacional da Serra da Canastra, em Minas Gerais. Entretanto, estudo conduzido pela Companhia do Vale do Rio São Francisco – Codevasf, concluiu que o rio Samburá, que se imaginava ser uma nascente do São Francisco, compõe, na verdade, o leito principal do rio. O trecho tradicional ou histórico do rio tem 2.814,12km, com as nascentes na serra da Canastra. Com a nova nascente, na Serra d'Água, no pequeno município de Medeiro, o rio passa a ter 2.863,30 km.

A nova nascente do rio São Francisco não está protegida por nenhuma unidade de conservação. O Monumento Natural, que se propõe criar para protegê-la, é uma categoria de unidade de conservação cujos objetivos e características estão estabelecidos na Lei nº 9.985, de 2000. Nos termos da mencionada Lei, o Monumento Natural “tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica (art. 12).”

Uma das características que favorecem a criação deste tipo de unidade de conservação na área em questão é que ela “pode ser constituída por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários” (art. 13).

A criação do Monumento Natural do rio Samburá vai proteger a nascente geográfica daquele que é um dos mais importantes rios brasileiros. Nosso voto, portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.905, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado Antônio Roberto
Relator